



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

03.773.942/0001-09

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

05406

DATA: 20/06/2024

VENCTO:14/06/2024

PAGTO: 20/06/2024

Credor...: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LT CNPJ: 41.473.011/0001-76 Cod: 20247

Endereço: Comercial: , 1405 - SALA 02

Cidade...: PRIMAVERA DO LESTE

CEP: 78850000

Discriminação...:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA VILA GARÇA BRANCA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

Valor 95.129,67

(noventa e cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) * * *

Despesa Bruta: R\$ 95.129,67

EMP/SUB	ANO	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
292 / 7	2024	GL 010501	15.452.0004.2038.0000	3.3.90.39.00	R\$ 95.129,67	R\$ 0,00	R\$ 11.967,31	R\$ 83.162,36
TOTAL					R\$ 95.129,67	R\$ 0,00	R\$ 11.967,31	R\$ 83.162,36

Despesa Líquida: R\$ 83.162,36

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	1	62009	11,72
001	1	62009	83.150,64

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

03773942/0001-09

Sistema FIORILLI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 7				292 / 2024	
Tipo Empenho GL - Global		Data da liquidação 14/06/2024	Contrato 19	Nota 000000000278	Emissão da nota 13/06/2024
Tipo Licitação PREGÃO PRESENCIAL		Modalidade Licitação 0021/21	Processo Licit. 000021/21	Nº Pedido 00032/24	Convênio
Razão Social/Fornecedor 202478 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA			Banco 097	Agência 0025	Conta 6226-0
CNPJ / CPF 41.473.011/0001-76	Endereço Comercial: , 1405 - SALA 02		Bairro	CEP 78850000	
Telefone	Cidade PRIMAVERA DO LESTE		Email avalnegociosbrasil@gmail.com		
Código Local 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			Ficha 83 Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Classificação Funcional 15.452.0004.2038.0000 COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS					
A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA VILA GARÇA BRANCA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - AV AL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.					
8	1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL			3.595,90
9009	9999.00.0.0.50.09.00.00	INSS DIVERSOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OK		8.371,41
TOTAL DESCONTADO					11.967,31
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor da Liquidação	Valor Líquido	Saldo a Liquidar	
3.587.631,61	1.282.042,33	95.129,67	83.162,36	0,00	
Liquidado por ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

03.773.942/0001-09

Exercício: 2024

SITUAÇÃO DO EMPENHO 292

Página 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:83 Funcional: 15.452.0004.2038.0000 Categoria: 3.3.90.39.78 Entidade: 1 Licitação: 000021/21 PREGÃO PRESENCIAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Forn. 202478 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Cnpj: 41.473.011/0001-76

292	/000	GL	1	1	500	001	001	0	EMP	02/01/2024	1.046.426,37		
292	/001	GL	1	1	500	001	001	0	LIQ	19/02/2024		95.129,67	
292	/002	GL	1	1	500	001	001	0	LIQ	22/02/2024		95.129,67	
292	/002	GL	1	1	500	001	001	0	PG	27/02/2024			95.129,67
292	/003	GL	1	1	500	001	001	0	LIQ	18/03/2024		95.129,67	
292	/003	GL	1	1	500	001	001	0	PG	22/03/2024			95.129,67
292	/004	GL	1	1	500	001	001	0	LIQ	15/04/2024		95.129,67	
292	/004	GL	1	1	500	001	001	0	PG	17/04/2024			95.129,67
292	/005	GL	1	1	500	001	001	0	LIQ	14/05/2024		95.129,67	
292	/005	GL	1	1	500	001	001	0	PG	21/05/2024			95.129,67
292	/000	GL	1	1	500	001	001	0	ANU	11/06/2024	-570.778,02		
292	/006	GL	1	1	500	001	001	0	LQANU	11/06/2024		-95.129,67	

Situação em Proc: 0,00 Não Proc: 95.129,67 475.648,35 380.518,68 380.518,68 95.129,67

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
27/02/2024	1179	001	1	22701	12,00
27/02/2024	1179	001	1	22701	83.150,36
27/02/2024	1179	001	1	DESCONTO	ISSQN - PRINCIPAL 3.595,90
27/02/2024	1179	001	1	DESCONTO	INSS DIVERSOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.371,41
22/03/2024	2008	001	1	32215	83.150,36
22/03/2024	2008	001	1	32215	12,00
22/03/2024	2008	001	1	DESCONTO	ISSQN - PRINCIPAL 3.595,90
22/03/2024	2008	001	1	DESCONTO	INSS DIVERSOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.371,41
17/04/2024	2801	001	1	292	12,00
17/04/2024	2801	001	1	292	83.150,36
17/04/2024	2801	001	1	DESCONTO	INSS DIVERSOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.371,41
17/04/2024	2801	001	1	DESCONTO	ISSQN - PRINCIPAL 3.595,90
21/05/2024	4138	001	1	6226-0	12,00
21/05/2024	4138	001	1	6226-0	83.150,36
21/05/2024	4138	001	1	DESCONTO	INSS DIVERSOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.371,41
21/05/2024	4138	001	1	DESCONTO	ISSQN - PRINCIPAL 3.595,90
Total de Cheques					380.518,68

TOTAL DOS EMPENHOS 475.648,35 380.518,68 380.518,68 95.129,67

Total Geral de Empenhos.	475.648,35			
Total Geral Liquidado.	380.518,68			
Total Geral Pago	380.518,68			
Total Geral a Pagar.	95.129,67 -->	Processado	Não Proc	
Total Anulado	-570.778,02	0,00	95.129,67	



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09

Sistema FIORILLI

NOTA DE EMPENHO

292

Tipo AN - Anulação: Emp 292	Emissão 11/06/2024	Contrato 0053/22	Convênio	Nº Pedido 00032/24
Tipo Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Modalidade Licitação 0021/21	Proc. Licitatório 000021/21	Nº Processo Admins. 0	Obra

Razão Social/Fornecedor

202478 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ / CPF

41.473.011/0001-76

Telefone

Endereço

Comercial: , 1405 - SALA 02

Cidade

PRIMAVERA DO LESTE

Banco

097

Bairro

Agência

0025

Conta

6226-0

CEP

78850000

Email

avalnegociosbrasil@gmail.com

Código Local

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

010501

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Natureza da Despesa

3.3.90.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Classificação Funcional

15.452.0004.2038.0000 COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Ficha

83

Fonte

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

0

Dotação Autorizada

3.587.631,61

Saldo Anterior

235.615,96

Valor do Empenho

-570.778,02

Saldo Atual

806.393,98

quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos *****

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA VILA GARÇA BRANCA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - AV AL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

Item	Quantidade	Un. Med.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	11	MÊS	VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ORGÃO PÚBLICO E PRAÇAS PÚBLICAS.	-95129,67	-1046426,37

Digitado por HENRRIK APOLINARIO ALMEIDA



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 013/2024/SS

Pedra Preta-MT, 11 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR

Assunto: **Solicitação de cancelamento parcial do empenho 292/2024.**

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Senhoria, para solicita o cancelamento parcial de 06 (seis) meses do empenho 292/2024 do prestador de serviço AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, referente a prestação de serviço de varrição manual de ruas e avenidas.

Sendo que tal medida se faz necessário, devido à realização de reajuste financeiro solicitado pela empresa conforme previsto na Cláusula Décima do item 10.2 do Contrato 019/2022, do Reajuste anual acordado entre as partes pelo Reajuste com o índice INPC de 3,779920%.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NILSON OLIVEIRA DIOLINDO
Subsecretário de Suprimentos

Nilson Oliveira Diolindo
Subsecretário de Suprimentos
Portaria nº 528/2021

Recebido em
11/06/2024

Às 14:00 hrs

Antônio

Wesley



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.473.011/0001-76, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

O presente termo, aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 41.473.011/0001-76, situada na cidade de Primavera do Leste, Estado de MATO GROSSO – MT, com sede na Avenida Amazonas, nº 46, Bairro Jardim Maringá, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**, casado, empresário, portador do RG. nº 15121976, SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 995.697.011-53, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, à Avenida Paulo Cesar Aranda nº. 1233, Bairro JARDIM RIVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - ÍNDICE DE REAJUSTE: O reajuste aplicado foi o INPC, período de **04/2023 a 04/2024**, previsto na cláusula REAJUSTE do contrato.

Em consonância com o Item 16.3 do Edital, a partir de **14/06/2024**, o valor global da prestação de serviço ora contratado será de **R\$ 98.725,50 (noventa e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e centavos) por mês**, conforme reajuste oficial do período, o INPC de 3,779920%.

2.2 – Considerando o Terceiro Termo Aditivo a vigência do contrato estendeu-se até a data de **31/12/2024**.

2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2022 de 14 de Março de 2022, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1- A Administração Municipal autoriza a solicitação da Empresa de promover o presente termo aditivo conforme, **Ofício nº 114/2024** Termo de Autorização de Aditamento ao **Contrato nº 019/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

5.1 – A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo Aditivo na forma legal e convencional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA
CONTRATANTE

Pedra Preta – MT, 07 de junho de 2024.



AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES
EIRELI
CNPJ: 41.473.011/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
03773942/0001-09

Sistema FIORILLI

NOTA DE EMPENHO

292

Tipo GL - Global	Emissão 02/01/2024	Contrato 0053/22	Convênio	Nº Pedido 00032/24
Tipo Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Modalidade Licitação 0021/21	Proc. Licitatório 000021/21	Nº Processo Admins. 0	Obra
Razão Social/Fornecedor 202478 AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA		Banco 097	Agência 0025	Conta 6226-0
CNPJ / CPF 41.473.011/0001-76	Endereço Comercial: , 1405 - SALA 02	Bairro	CEP 78850000	
Telefone	Cidade PRIMAVERA DO LESTE	Email avalnegociosbrasil@gmail.com		
Código Local 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Ficha 83		
0105 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Fonte 1	Recursos do Exercício Corrente	
Natureza da Despesa 3.3.90.3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
Classificação Funcional 15.452.0004.2038.0000	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Dotação Autorizada 3.587.631,61	Saldo Anterior 1.282.042,33	Valor do Empenho 1.046.426,37	Saldo Atual 235.615,96	
um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos *****				
A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA VILA GARÇA BRANCA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - AV AL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.				
Item 1	Quantidade 11	Un. Med. MÊS	Descrição VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ORGÃO	Valor Un. 95129,67
				Valor Total 1046426,37

Digitado por:ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SA



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00032/24	02/01/2024			NILSON OLIVEIRA I

Fornecedor AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA COD: 202478
Endereço: Comercial: , 1405 - SALA 02 Nº: CNPJ: 41.473.011/0001-76
PRIMAVERA DO LESTE

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade / Setor GERAL
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE OBRAS

Ficha	83	Valor	1.046.426,37
Cod. Local	010501		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Nat. Despesa	3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Nat. Desp. Desdobro	3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Func. Programática	15.452.0004.2038.0000	Proj/Ativ	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte de Recurso

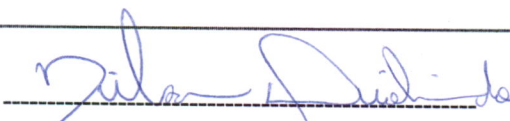
- 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos

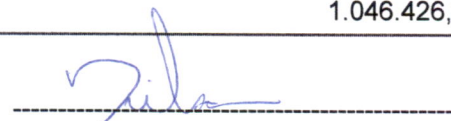
Observação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SOLICITA COBERTURA DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA E LIMPEZA DE CALÇADAS, GUIAS E SARJETAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA VILA GARÇA BRANCA. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 - AVAL NEGÓCIO S E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
006.002.173	VARREÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FI		MÊS	11	95.129,67	SECRETARIA DE OBRAS	
Obs.:							

Total Pedido
1.046.426,37


Nilson Oliveira Diolindo
Subsecretário de Suprimentos


NILSON OLIVEIRA DIOLINDO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO Nº 019/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA- ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Avenida Fernando Corrêa Da Costa, 940 – Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Senhor **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76, situada na cidade de Primavera do Leste, Estado de MATO GROSSO – MT, com sede na Avenida Amazonas, nº 46, Bairro Jardim Maringá, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, Srª. ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG. nº 15121976, SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 995.697.011-53, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, à Avenida Paulo Cesar Aranda nº. 1233, Bairro JARDIM RIVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA nº 021/2021;
- 1.2. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.**

ITEM	QTDE	UND	PROD./DESC	VL. UNI.	VL TOTAL
1	12	MÊS	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E MEIO FIOS, LOGRADOUROS, ÓRGÃO PÚBLICOS E PRAÇAS PUBLICAS.	R\$ 89.990,00	R\$1.079.880,00

Valor total da proposta para a aquisição global acima especificada: R\$ 1.079.880,00 (Um milhão e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelos órgãos municipais, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante;
- 3.2. Na execução do objeto deverão ainda ser observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

- 4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 5.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 5.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT

Fls. _____

Rub. _____

5.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação, e quantitativos exigidos na licitação e neste instrumento contratual necessários para a boa e regular desempenho na prestação de serviços realizados pela CONTRANTE.

5.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

5.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

5.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

5.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;

5.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

5.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada;

6.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

6.4. Forma de entrega do objeto: O objeto desta licitação refere-se a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais**, para o período de 12 (doze) meses; assim, a prestação de serviços deverá ocorrer mensalmente, de acordo com as quantidades estipuladas nos pedidos, através de ordem de serviços ou instrumento equivalente emitido pela contratante à contratada.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT

Fls. _____

Rub. _____

6.5. O prazo previsto no subitem 6.4 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

6.7. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato (Secretário Geral de Coordenação Administrativa) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar na AMM, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:

COD REDUZIDO: 105

Órgão: 05. - Secretaria Municipal De Viação e Obras

Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria Municipal De Viação e Obras

Função/ Subfunção: 15.452 Urbanismo/ serviços urbanos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

Programa/ Projeto de atividade: 0004.2038 Serviços e Infraestrutura Urbana e Rural com qualidade, coleta e destinação de lixo e resíduos sólidos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F. de Recurso: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

9.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.4 No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5 No prazo de até 05 (CINCO) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.8 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

9.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O valor do contrato poderá ser revisado (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.

10.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

10.4. DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de 14/03/2022 a 14/03/2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

a)



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito **12.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na execução dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso o serviço não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- b) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- c) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT

Fls. _____

Rub. _____

e) O fornecimento dos serviços em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 050/2017 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

15.2. DAS ALTERAÇÕES:

15.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Portaria 118/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2 - A fiscalização da execução do objeto deste será efetuada por Nerisvan Moraes Ribeiro, Auxiliar Administrativo, matrícula 1450 e Josiane Celize da Silva Botelho de Góis, Agente Administrativo, matrícula nº 4203.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

17.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e à proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Pedra Preta-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Pedra Preta- MT, 14 de Março 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES
EIRELI



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PMPP/MT
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATANTE

CNPJ: 41.473.011/0001-76
CONTRATADA

JOSIANE CELIZE DASILVABOTELHO DE GÓIS
FISCAL DE CONTRATO

NERISVAN MORAES RIBEIRO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.473.011/0001-76, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

O presente termo, aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 41.473.011/0001-76, situada na cidade de Primavera do Leste, Estado de MATO GROSSO – MT, com sede na Avenida Amazonas, nº 46, Bairro Jardim Maringá, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**, casado, empresário, portador do RG. nº 15121976, SESP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 995.697.011-53, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, à Avenida Paulo Cesar Aranda nº. 1233, Bairro JARDIM RIVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos, de equipe mínima com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em observância ao item 16.2 da Minuta do Edital o item 8.1 do Termo de referencia (Anexo VII) fica alterado a Cláusula 11.1 do Contrato, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“(os serviços a serem contratados tem natureza continuada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração, nos termos da Legislação.)”

2.2 O presente Termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2022 de 14 de Março de 2022, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS JUSTIFICATIVAS



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

4.1- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo conforme Termo de Autorização de Aditamento ao **Contrato nº 019/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

5.1 – A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo Aditivo na forma legal e convencional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Pedra Preta – MT, 13 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA
CONTRATANTE

AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES
EIRELI
CNPJ: 41.473.011/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DO CONTRATO:

Nº do Instrumento Contratual: 019/2022

Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024.

Objeto do Contrato:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca, poda de árvores localizadas em órgãos, praças e espaços públicos com fornecimento de EPIS, equipamentos, maquinários e mão de obra necessária à realização dos serviços a destinação dos resíduos.

Data de Início da Execução Contratual: 14/03/2022.

Contratado: AVAL NEGOCIOS E INTERMEDIações EIRELI.

CNPJ nº 41.473.011/0001-76.

Representante Legal do Contratado: AVAL NEGOCIOS E INTERMEDIações EIRELI

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

Nome: Nerisvan Moraes Ribeiro

Ato de Designação: 537/2022.

Matrícula Funcional: 1450.

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

Nota: 278 - **Empenho:** 292/2024.

Período Fiscalizado: 14/06/2024.

Período de Referência: 13/05/2024 à 13/06/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

4. Ocorrências:	SIM	NÃO
A execução contratual fiscalizada cumpriu as obrigações e cláusulas contratuais:	<u>X</u>	
Os prazos estabelecidos no contrato foram obedecidos pela contratada:	<u>X</u>	
Os serviços executados foram prestados em conformidade com os quantitativos, características e valores estabelecidos no contrato:	X	
Os bens/materiais foram entregues obedecendo os quantitativos, características e valores estabelecidos no contrato:	X	
Os documentos/notas fiscais entregues pela contratada correspondem ao objeto e ao período da execução contratual fiscalizada:	X	
Houve a necessidade de devolução de bens ou materiais. Ou a necessidade de correção de serviços realizados:		X
4.1 OUTRAS OCORRÊNCIAS:	SIM	NÃO
Houve a constatação de alguma ocorrência que indique o descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada: (se sim, descrever a ocorrência)		X
Há a necessidade de promover alterações no contrato: (se sim, especificar a necessidade e a alteração a ser promovida)		X
Há a necessidade de aditamento do prazo de execução contratual:		X
Há a necessidade de abertura de procedimento para aplicação de sanções/penalidades à contratada: (se sim, descrever a motivação)		X
Outras ocorrências:		
NOTA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.		
 Nersvan Moraes Ribeiro Matrícula: 1450 CPF 496 590 491 53 Fiscal de Contrato		Pedra Preta, 14/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
278

Data de Emissão
13/06/2024

Data e Hora da
Competência
13/06/2024 às 10:31:03

Código de Verificação
0447-1592-1107

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 41.473.011/0001-76 Cód. Mobiliário 9645010 Insc. Mun. 9645010
Nome AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA RG/IE 138669520
Logradouro AVENIDA-PAULO CESAR PEREIRA ARANDA Número 1405
Bairro JARDIM RIVA CEP 78850-000
Município PRIMAVERA DO LESTE UF MT

Autenticação



Situação Optante do Simples Nacional
Telefones
E-Mail's AVALNEGOCIOSBRASIL@GMAIL.COM ; SOCIETARIO@IFCT.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.773.942/0001-09
Inscrição Mun.
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
E-mail
Inf. Comp.
Logradouro AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA
Bairro CENTRO
Município PEDRA PRETA
Complemento

EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO

Nome do fiscal do contrato: 496.590.441-53
CPF do fiscal do contrato: 019122
Nº do instrumento contratual: 292/24
Nº do empenho: 1410624
Pedra Preta - MT, 13/06/24
RG/IE Cód. Mobiliário 0
Telefone
Número 940
CEP 78795-000
UF MT
País BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vir. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	95.129,6700	1,00	0,00	95.129,67

Valor Total dos Serviços - R\$95.129,67

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA URBANA) REF. PERÍODO DE 13/05/2024 A 13/06/2024. NOTA DE EMPENHO 292/2024. PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2021.
INSS 76103,73 X 11% = 8371,41
DADOS BANCARIOS: COOPERATIVA DE CREDITO PRIMACREDI/CREDISIS BANCO (097) AGENCIA 0025 CONTA CORRENTE 6226-0
AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
		8.371,41				
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPI (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 95.129,67

Atividade

7.02-EXEC. POR ADMIN., EMPREITADA E SUBEMPREITADA, DE OBRAS E CON

Operação

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Situação da Nota Fiscal

Simples Nacional

Alíquota (%)

3,7800

Base de Cálculo (R\$)

95.129,67

Dedução de Materiais/Equipamentos

Não

Local do Serviço

Fora do Município

Vir. Total das Deduções (R\$)

0,00

Responsável pelo imposto

Tomador dos Serviços

Local de Prestação

PEDRA PRETA - MT

Vir. Total Retido (R\$)

11.967,31

Vir. do ISS (R\$)

3.595,90

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 83.162,36

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

- O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NF-e. PROCON Cuiabá-MT: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917; Bairro Araés - (65) 3613-8500 ou 151. PROCON Primavera do Leste-MT: Rua Londrina, 422, Bairro Cidade Primavera I - (66) 3498-3333 ou 151.

Recebi(emos) do Prestador: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA CNPJ: 41.473.011/0001-76

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 278 emitida em 13/06/2024 às 10:31:03 - Cód Verif 0447-1592-1107

Condições de Pagamento: Contra - Apresentação Valor Total R\$ 95.129,67 Valor Líquido R\$ 83.162,36

Ass: _____ em _____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de
Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

Empregador: 41.473.011 Nome Empregador: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA
Vencimento da Guia: 20/06/2024 Número da Guia: 0124060712756091-6 Emitida por: 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E

Qtd. Trabalhadores: 44 Origem: Gestão de Guias
Data Emissão: 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 41.473.011/0001-76

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2024		AGNALDO FERREIRA TEIXEIRA	98	012.609.131-55	101	20/06/2024	Mensal	3.093,33	247,46	0,00	0,00	0,00	247,46
05/2024		ALAIDE PEREIRA CARDOSO	46	016.185.601-23	101	20/06/2024	Mensal	2.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
05/2024		ALEXSANDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	83	740.100.001-63	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		ANA CRISTINA ANDRE DOS SANTOS	74	933.257.973-34	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		ANITA DO CARMO SANTOS	25	005.496.991-39	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		AQUILA VEIGA MONTORO	61	030.503.321-23	101	20/06/2024	Mensal	2.640,00	211,20	0,00	0,00	0,00	211,20
05/2024		CICERA MARIA DA SILVA	26	854.632.563-49	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		CLAUDIANO DA SILVA	90	127.120.284-06	101	20/06/2024	Mensal	1.700,00	136,00	0,00	0,00	0,00	136,00
05/2024		CLAUDIONOR MAURICIO DA SILVA	63	395.118.981-91	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		CLEIDIANE DE MORAES BORGES	39	014.845.092-00	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		CLEITON FABIANO DA SILVA	94	001.998.761-77	101	20/06/2024	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
05/2024		DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	80	056.602.781-08	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		DANIELE NEVES DA SILVEIRA	93	041.962.201-26	101	20/06/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2024		DIOLINDA DO CARMO VENANCIO	21	867.023.271-53	101	20/06/2024	Mensal	1.783,33	142,66	0,00	0,00	0,00	142,66
05/2024		EDIMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	89	034.418.974-04	101	20/06/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2024		EDNEIA SECOTTI	38	022.322.841-90	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		ELIANE INACIO DOMINGOS	23	017.101.511-88	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		INACIO GONCALVES LOIOLA	100	772.916.201-63	101	20/06/2024	Mensal	2.100,00	168,00	0,00	0,00	0,00	168,00
05/2024		IREMAR MATOS RIBEIRO	37	770.812.423-91	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		IURY SELVA RODRIGUES	101	089.918.141-40	101	20/06/2024	Mensal	517,73	41,41	0,00	0,00	0,00	41,41
05/2024		IVONETE MACHADO MARQUES DELPHIN	57	027.255.431-69	101	20/06/2024	Mensal	2.300,00	184,00	0,00	0,00	0,00	184,00
05/2024		JEAN VINICIUS ROQUE	96	067.663.691-83	101	20/06/2024	Mensal	1.600,00	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00
05/2024		JEFFERSON FRANCISCO DE MORAES	97	043.255.091-78	101	20/06/2024	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
05/2024		JHENISON RIBEIRO DE SOUZA	78	061.169.231-78	101	20/06/2024	Mensal	2.300,00	184,00	0,00	0,00	0,00	184,00
05/2024		JOAO PAULO MACIEL BATISTA	82	100.207.421-50	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		JOSE AFONSO PEREIRA DE JESUS	86	098.820.058-96	101	20/06/2024	Mensal	2.600,00	208,00	0,00	0,00	0,00	208,00
05/2024		JOSE MACIEL FERREIRA DA SILVA	102	107.763.004-23	101	20/06/2024	Mensal	517,73	41,41	0,00	0,00	0,00	41,41
05/2024		JOSE RICARDO BORGES	81	384.739.251-49	101	20/06/2024	Mensal	2.900,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00
05/2024		JUAREZ ANDRADE DA SILVA	19	306.725.971-87	101	20/06/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2024		LEANDRO LOPES SANTOS	68	014.845.661-81	101	20/06/2024	Mensal	3.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
05/2024		MANOEL MESSIAS DA SILVA	29	893.212.271-72	101	20/06/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2024		MARCIA REGINA GATTA DE ARAUJO	59	058.330.668-32	101	20/06/2024	Mensal	2.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
05/2024		MARCOS NATAN DE AZEVEDO BARROS	99	604.466.813-42	101	20/06/2024	Mensal	1.763,33	141,06	0,00	0,00	0,00	141,06
05/2024		MARIA CICERA DA PAZ SOUZA	73	007.822.781-08	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		MARIA GECIELI DA SILVA	65	045.390.171-95	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		MARIA MARCOS PININGA	50	012.216.781-32	101	20/06/2024	Mensal	2.000,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
05/2024		MARINA ALVES PEREIRA	35	496.677.851-49	101	20/06/2024	Mensal	1.766,67	141,33	0,00	0,00	0,00	141,33
05/2024		PAULO HENRIQUE RODRIGUES NUNES	95	066.676.901-02	101	20/06/2024	Mensal	1.600,00	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00

Empregador: 41.473.011

Nome Empregador: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA

Qtd. Trabalhadores: 44

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/06/2024

Número da Guia: 0124060712756091-6

Emitida por: 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E

Data Emissão: 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 41.473.011/0001-76		Tomador: Sem Tomador											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2024		PEDRO VIEIRA LIMA	60	014.909.601-12	101	20/06/2024	Mensal	1.750,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
05/2024		REGIANE DA SILVA SOUZA	85	017.439.351-29	101	20/06/2024	Mensal	1.600,00	128,00	0,00	0,00	0,00	128,00
05/2024		RITA MARIA DA SILVA	20	923.700.554-72	101	20/06/2024	Mensal	1.500,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
05/2024		SONIA BATISTA	91	978.019.411-87	101	20/06/2024	Mensal	2.200,00	176,00	0,00	0,00	0,00	176,00
05/2024		TAMIRES DE CASSIA COSTA MOTA	88	630.429.723-80	101	20/06/2024	Mensal	991,67	79,33	0,00	0,00	0,00	79,33
05/2024		TATIANA BATISTA CONCEICAO	76	051.601.301-79	101	20/06/2024	Mensal	2.400,00	192,00	0,00	0,00	0,00	192,00
				Total do Tomador		Sem Tomador		83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	6.649,86
				Total do Estabelecimento		41.473.011/0001-76		83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	6.649,86
						Total da Guia		83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	6.649,86

Empregador: 41.473.011

Vencimento da Guia: 20/06/2024

Nome Empregador: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA

Número da Guia: 0124060712756091-6

Emitida por: 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E

Qtd. Trabalhadores: 44

Data Emissão: 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Origem: Gestão de Guias

Relação de Categorias

Estabelecimento: 41.473.011/0001-76										
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2024	101	44	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86
		Total da Guia	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86

Descrição das categorias:

- 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
- 102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
- 103 - Empregado - Aprendiz
- 104 - Empregado - Doméstico
- 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
- 106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
- 107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
- 111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
- 201 - Trabalhador avulso portuário
- 202 - Trabalhador avulso não portuário
- 301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
- 302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
- 303 - Exercente de mandato eletivo
- 304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
- 305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
- 306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
- 307 - Militar
- 308 - Conscrito
- 309 - Agente público - Outros
- 310 - Servidor público eventual
- 311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
- 312 - Auxiliar local
- 401 - Dirigente Sindical - Informação prestada pelo sindicato
- 410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
- 701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
- 711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
- 712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
- 721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
- 722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
- 723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
- 731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
- 738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
- 741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
- 751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
- 761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
- 771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
- 781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
- 901 - Estagiário
- 902 - Médico residente
- 903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
- 904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
- 905 - Atleta não profissional em formação que recebe bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 41.473.011 **Nome Empregador:** AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 44 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2024 **Número da Guia:** 0124060712756091-6 **Emitida por:** 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E **Data Emissão:** 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2024	41.473.011/0001-76	44	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86
		Total da Guia	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 41.473.011

Nome Empregador: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA

Qtd. Trabalhadores: 44

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/06/2024

Número da Guia: 0124060712756091-6

Emitida por: 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E

Data Emissão: 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 41.473.011/0001-76										
Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
05/2024	11 - FGTS mensal	44	82.198,79	6.575,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.575,86
05/2024	12 - FGTS 13º salário	2	925,00	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00
		Total da Guia	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 41.473.011 **Nome Empregador:** AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 44 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/06/2024 **Número da Guia:** 0124060712756091-6 **Emitida por:** 41.473.011/0001-76 - AVAL NEGOCIOS E **Data Emissão:** 07/06/2024 15:58:21 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: Sem Tomador										
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
05/2024	44	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86	
	Total da Guia	83.123,79	6.649,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.649,86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 3395-0927-6286
Contribuinte : AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ / CPF : 41.473.011/0001-76
Inscrição : 624744
Endereço : AV: PAULO CESAR PEREIRA ARANDA, 1405 Compl.: SALA 02.
Bairro : JARDIM RIVA, CEP: 78850-000.
Emitida em : 13/06/2024 às 14:33:39
Válida até : 13/07/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (

<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).


Nenysvan Moraes Ribeiro
Matricula: 1450
CPF 496 590 491-53
Fiscal de Contrato

14/06/24



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0049754785

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/05/2024** Hora da emissão: **15:25:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA**

CNPJ: **41.473.011/0001-76**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM79KBM2UUUM92BU**


Nersvan Moraes Ribeiro
Matrícula: 1450
CPF 496 590 491-53
Fiscal de Contrato
14/06/24.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.473.011/0001-76
Razão Social: AVAL NEGOCIOS E INTERMEDIACOES EIRELI
Endereço: AV PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA 1233 SALA A ANDAR TERREO /
JARDIM RIVA / PRIMAVERA DO LESTE / MT / 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305435601361343

Informação obtida em 13/06/2024 15:50:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Nerisvan Moraes Ribeiro
Matricula: 1450
CPF: 496 590 491-53
Fiscal de Renda
14/06/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ: 41.473.011/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:12 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **1177.120D.7FA0.11ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Nerisvan Moraes Ribeiro
Matricula: 1450
CPF 496 590 491-53
Fiscal de Contrato
14/06/24.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.473.011/0001-76

Certidão nº: 41476333/2024

Expedição: 13/06/2024, às 16:23:59

Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.473.011/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Marisvan Moraes Ribeiro
Matrícula: 1450
CPF 496 590 491-53
Fiscal de Contrato
14/06/24



Extrato de Conta Corrente

G332210959494089008
21/06/2024 10:12:11

Cliente - Conta atual

Agência 2423-6
Conta corrente 2368-X PREF MUN P PRETA CTA MOVI
Período do extrato mês atual a partir do dia 20

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/06/2024		Saldo Anterior			0,00 C
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.001.354	2.800,59 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.002.414	339.115,10 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.015.737	158.135,59 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.019.867	1.421,27 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.024.747	13.227,00 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.026.473	1.120,71 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.026.473	7.427,26 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.026.473	4.422,00 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.026.473	737,00 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.028.936	116.288,78 C	
20/06/2024		+ Transferência recebida	552.423.000.028.939	11.849,35 C	
20/06/2024		+ Correios	4.603	61,47 C	
20/06/2024		+ TED Devolvida	200.005	1.181,23 C	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.017.685	189,57 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.017.685	3.500,00 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.018.181	236,96 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.024.747	13.000,00 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.024.747	1.000,00 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.030.171	118,48 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.030.171	118,48 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.423.000.033.230	189,57 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.505.000.018.791	9.500,00 D	
20/06/2024		+ Transferência enviada	552.857.000.086.151	37.085,19 D	
20/06/2024		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	62.001	1.181,23 D	
20/06/2024		+ Impostos	62.002	516.271,51 D	
20/06/2024		+ Pagto conta telefone	62.003	267,02 D	
20/06/2024		+ Pagto conta telefone	62.004	107,60 D	
20/06/2024		+ Pagto conta telefone	62.005	230,33 D	
20/06/2024		+ Pagto conta telefone	62.006	874,20 D	
20/06/2024		+ Pagto conta telefone	62.007	211,33 D	
20/06/2024		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	62.008	43.406,20 D	
20/06/2024		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	62.009	83.150,64 D	
20/06/2024		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	62.010	24.814,42 D	
20/06/2024		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	62.011	1.588,28 D	
20/06/2024		+ Tar DOC/TED Eletrônico	841.721.100.118.482	11,72 D	
20/06/2024		+ Tar DOC/TED Eletrônico	841.721.100.118.483	11,72 D	
20/06/2024		+ Tar DOC/TED Eletrônico	841.721.100.118.484	11,72 D	
20/06/2024		+ Tar DOC/TED Eletrônico	841.721.100.118.485	11,72 D	
20/06/2024		+ Tar DOC/TED Eletrônico	841.721.100.118.486	11,72 D	

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2423-6
Conta corrente 2368-X PREF MUN P PRETA CTA MOVI

Creditado

Banco 97 CREDISIS - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO LTDA
Agência (sem DV) 25 CCR DE PRIMAVERA DO LESTE
Conta corrente (com DV) 62260
CNPJ 41.473.011/0001-76
Nome favorecido AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 62.009
Valor 83.150,64
Destinação 0
Data transferência 20/06/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 5309795615722B90

Assinada por	JG135746 IRACI FERREIRA DE SOUZA	20/06/2024 16:32:29
	JH044820 FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	20/06/2024 16:41:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH044820 FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA.